

I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SENAI/DR/DF

II - REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO – RCA - SENAI

III - PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 40912/2026

IV - FORMA: ABERTA/ELETRÔNICO

V - CRITÉRIO ECONÔMICO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal – Senai/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, por intermédio de sua Comissão de Compras e Contratações, designada pela Portaria Conjunta nº 03/2019, divulga que realizarão Processo de Seleção de Pessoa Jurídica, com disputa, na forma aberta/eletrônica, sob o critério ECONÔMICO/MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Chamamento Público e seus Anexos. O procedimento será regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Senai/DF, conforme as Resoluções CN-SENAI nº 0014/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Senai: <https://licitacoes.sistemafibra.org.br/>.

1.2. O inteiro teor deste Chamamento e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://licitacoes.sistemafibra.org.br/> e <https://bnccompras.com/>.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços, para atender demanda do Laboratório Móvel do Instituto Senai de Tecnologia da Unidade Operacional de Taguatinga-DF, conforme especificações e condições estabelecidas Chamamento e seus Anexos.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Local de Entrega/Execução: SENAI Taguatinga, Área Especial, Nº 02, Setor C Norte – Taguatinga, Brasília/DF, CEP nº 72.115-903. Contato: Marcelo/Rojolmo – (61) 3353-8736

3.2. Prazo para Entrega/execução: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do Pedido de Compra.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo de Seleção qualquer empresa interessada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção e que satisfaçam às condições estabelecidas neste Chamamento e que estejam previamente credenciadas perante o portal do Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/>).

4.2. A participação neste Processo de Seleção implica, automaticamente, ciência e aceitação integral dos termos deste Chamamento.

4.3. É vedada a participação de empresa:

4.3.1. Em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, e dissolução ou em liquidação, exceto as empresas que apresentarem a certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;

4.3.2. Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer uma das entidades do Sistema Indústria;

4.3.3. Pessoa jurídica que tenha em seu contrato social, mesmo sócio de pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer uma das entidades do Sistema Indústria;

4.3.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.5. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta seleção;

4.3.6. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Compras e

Contratações do Senai/DF;

4.3.7. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4.3.8. Pessoa jurídica que emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menor de dezesseis anos, ressalvando-se o emprego de menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

4.4. No presente Processo de Seleção somente poderá se manifestar em nome da participante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado, com poderes outorgados por intermédio de procuração para representar a empresa participante, bem como assinar atas, propostas, contratos, bem como outros documentos correlatos.

4.5. Uma pessoa física não poderá representar mais de um participante concorrente, ou seja, cada participante concorrente só poderá ser representado por uma pessoa física.

5. DOS PRAZOS DE ENVIO DA PROPOSTA E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Início de recebimento das propostas: **13/02/2026**.

5.2. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às **09h30** horas do dia **27/02/2026**.

5.3. Local de disputa: <https://bnccompras.com/>

5.4. Solicitação de Esclarecimentos: até o dia **24/02/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://bnccompras.com/>, em esclarecimentos.

5.4.1. Não serão respondidas dúvidas de caráter técnico do “Sistema Eletrônico”, as quais poderão ser remetidas diretamente a Bolsa Nacional de Compras – BNC através do fone e/ou WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

5.4.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos, bem como, quaisquer alterações deste Chamamento, incluindo adiamento da data da Sessão Pública de Disputa de Preços, serão divulgadas por notas informativas e serão publicadas no portal de Compras e Contratações do Senai/DF, <https://licitacoes.sistemafibra.org.br> e no <https://bnccompras.com/>.

5.5. Todas as referências de horário no Chamamento e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do Processo de Seleção.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O participante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico” junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, na página eletrônica ([Cadastro de Participante - BNC \(https://bnccompras.com/\)](https://bnccompras.com/)), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade promotora do Processo de Seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão e as participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Incumbirá ainda ao participante acompanhar o andamento do Processo de Seleção, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e horário previstos neste Chamamento, terá início a sessão pública do Processo de Seleção com disputa, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.1. A proposta comercial deverá especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua abertura, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

7.1.2. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras e Contratações.

7.1.3. Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase competitiva, na qual os representantes dos autores das propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7.2.1. Na hipótese de haver empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

7.3. Os representantes das empresas participantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, poderá ser oferecido lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. O sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes participantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais participantes.

7.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.6. O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.8. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora, bem como assinada e digitalizada, sendo aceito assinatura eletrônica, nos termos da lei 14.063/2020, inserindo-a no sistema pelo portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC na página eletrônica <https://bnccompras.com/>, a contar da solicitação da Comissão no prazo máximo de 02 (duas) horas, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.9. Decorrido o prazo de 02 (duas) horas estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como, para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessárias, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte do participante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da participante que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, sendo concedidas as mesmas oportunidades oferecidas ao participante anterior, e assim sucessivamente.

7.10. A proposta de preços a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.

7.11. No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão da Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Processo de Seleção com disputa aberta/eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá temporariamente o Processo de Seleção, para que seja analisada a compatibilidade do objeto ofertado com as características constantes do presente Chamamento.

7.14. Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, a Comissão notificará os participantes na data e horário de reabertura do Processo de Seleção com disputa aberta/eletrônica para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

7.16. Acatada a proposta e constatado o atendimento às exigências fixadas no Chamamento e não havendo pedido de reconsideração, conforme disposto no art. 15 do Regulamento para Contratação e Alienação do Senai, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

7.17. Se a proposta ou lance não for aceitável, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Chamamento. A Comissão poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.

7.18. Durante o processo de seleção, é facultado à Comissão realizar diligências para confirmar informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre as suas respectivas validades, bem como, conceder prazo para que os participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após a conclusão da fase competitiva do Processo de Seleção e concluída a negociação no sistema, quando houver, o participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, para os itens que sagrar-se vencedor, a proposta comercial atualizada escrita do menor lance nos moldes do Anexo III, conforme determinado neste Chamamento, bem como os documentos de qualificação constantes nos itens seguintes desta cláusula, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, inserindo-os no sistema pelo portal do Bolsa Nacional de Compras – BNC na página eletrônica <https://bnccompras.com/>, a contar da solicitação da Comissão.

8.2. A proposta deverá conter:

8.2.1. O preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do Chamamento, bem como o valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, não podendo nenhum dos valores unitários e totais serem superiores aos valores estimados neste Chamamento.

8.2.2. O número deste chamamento, razão social da empresa participante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para efeito de pagamento (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente de titularidade da empresa participante em conformidade com o CNPJ da Proposta Comercial, bem como os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).

8.2.3. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, bem como as demais informações, constantes no Anexo deste Chamamento, sendo considerado os prazos informados na falta de especificação na proposta.

8.3. Apresentar declaração de exequibilidade dos preços ofertados na própria proposta atualizada ou em separado, conforme modelo constante do Anexo deste Chamamento Público

8.4. Se a proposta comercial atualizada, devidamente assinada, não for encaminhada ou não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Chamamento Público.

8.5. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, serão avaliadas as condições de qualificação da participante, de acordo com os documentos inseridos no sistema, observando que os documentos não devem ter emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial atualizada deve estar devidamente assinada.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a sessão de processamento do Processo de Seleção com disputa aberta/eletrônica.

9.2. Para participação, as empresas interessadas deverão estar conectados no “Sistema Eletrônico” do Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste Processo de Seleção.

9.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum participante no Processo de Seleção.

9.4. A Comissão examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Chamamento Público, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1. A análise das propostas, pela Comissão, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, podendo ser desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Chamamento e seus Anexos;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais participantes;
- c)** Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

c.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Processo de Seleção.

9.5. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério ECONÔMICO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com observância das exigências deste Chamamento e seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresente preço manifestamente inexequível, cabendo a Comissão de Compras e Contratações estabelecer prazo para que a participante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.7. Nos valores deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transportes, bem como todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Compras e Contratações poderá solicitar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Chamamento.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais participantes.

11. DA QUALIFICAÇÃO

11.1. Qualificação Jurídica

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

11.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o participante for microempreendedor individual.

11.1.6. Cédula de identidade ou documento equivalente.

11.1.7. Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.2. Regularidade Fiscal

11.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

11.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS/Caixa Econômica Federal) da matriz ou filial que será responsável pelo faturamento.

11.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo as contribuições com a Seguridade Social.

11.3. Regularidade Trabalhista

11.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da empresa participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha realizado fornecimentos/execuções compatíveis com o objeto deste Processo de Seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ã) conter informações que permitam a identificação correta do(s) CONTRATANTE(S) e da empresa fornecedora, tais como:

- a)** Nome e endereço do emitente do atestado;
- b)** Nome e endereço da empresa que prestou o serviço;
- c)** Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente);
- d)** Nome, telefone e e-mail para contato com o emitente do atestado.

11.6. Declaração

11.6.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito anos), conforme modelo constante do Anexo deste Chamamento Público.

11.7. Os documentos de qualificação deverão estar em nome do participante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta do participante. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Durante o processo de seleção, é facultado à Comissão realizar diligências para confirmar informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre as suas respectivas validades, bem como conceder prazo para que os participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Da decisão acerca da qualificação dos participantes e das suas propostas, caberá intenção de reconsideração, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.2. Acatada a intenção de reconsideração da qualificação dos participantes e das suas propostas, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões da reconsideração, com efeito suspensivo.

12.2.1. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

12.2.2. O acolhimento da reconsideração somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados e processados pela Comissão de Compras e Contratações.

12.3.1. Decididos os pedidos de reconsideração e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Compras e Contratações divulgará as decisões bem como o seu resultado.

12.3.2. Da decisão da Comissão de Compras e Contratações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.4. Os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo e/ou sem fundamentação, com base no Regulamento para Contratação e Alienação do Senai, serão conhecidos, porém não serão acatados/considerados.

12.5. Na ocorrência de pedido de reconsideração de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução dos procedimentos do Processo de Seleção, a Comissão de Compras e Contratações poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a penalidade estabelecida neste Chamamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado a empresa vencedora pela Comissão de Compras e Contratações, será consignado esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

13.2. Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo de reconsideração e realizada a homologação e adjudicação do objeto do Processo de Seleção para a empresa vencedora, o resultado será disponibilizado no portal de Compras e Contratações do Sistema Fibra (<https://licitacoes.sistemafibra.org.br/>), constando o resultado final do Processo de Seleção no portal do Bolsa Nacional de Compras – BNC, na página eletrônica: <https://bnccompras.com/>.

14. DO PEDIDO DE COMPRA

14.1. As obrigações decorrentes da contratação, referente ao objeto deste chamamento, serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Chamamento, e seus anexos.

14.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Instrumento Contratual, que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Chamamento e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Qualificação, apresentadas pela participante vencedora.

14.3. Homologado o Processo de Seleção pela autoridade competente e desde que devidamente autorizado, a empresa vencedora deverá, quando convocada, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, assinar o Instrumento Contratual, por meio da plataforma eletrônica: <https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/auth/sign> utilizada por esta entidade ou, excepcionalmente, comparecer ao Senai/DF.

14.3.1. Caso haja recusa da assinatura, decairá do direito de execução dos respectivos itens adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Chamamento.

14.4. O prazo para a assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senai/DF.

14.5. Quando o participante convocado não assinar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidos, o Senai/DF poderá, desde que obedecida a ordem de classificação, convocar o participante seguinte classificado em observância a ordem crescente de preço, para assinar o Instrumento Contratual, desde que atenda ao critério de aceitabilidade estabelecido no Chamamento, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de qualificação.

14.5.1. Quando a empresa vencedora for representada por procurador(a) no Processo de Seleção, é obrigatório para a assinatura do Instrumento Contratual, a apresentação de procuração com poderes específicos para representar empresas privadas e/ou paraestatais, seja para assinatura de Instrumentos Contratuais em geral, termos aditivos, distrato, apostilamentos e manifestações de eventuais notificações extrajudiciais.

14.6. Caso a participante se recuse a executar o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das normas ou regras estabelecidas no Instrumento Contratual, o Senai/DF poderá, mediante notificação, rescindir a contratação e aplicar as sanções previstas neste Chamamento.

14.6.1. Os casos de rescisão e aplicação de sanções serão formalmente motivados nos autos processuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. O instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite previsto no Regulamento para Contratação e Alienação – RCA - Senai.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Entregar os materiais e equipamentos e executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, dentro do prazo estabelecido, de acordo com as especificações técnicas, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto diverso do contratado.

15.2. Cumprir, sem qualquer falha, com a entrega e execução do objeto deste instrumento, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas neste Chamamento Público e seus Anexos.

15.3. Responsabilizar-se pela troca dos materiais e equipamentos, ocasionalmente com defeito, ou em desacordo com a descrição e condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos, efetuando a substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito informado pelo setor responsável do Senai/DR/DF, sem ônus para a Contratante. A entrega do novo equipamento estará condicionada à aprovação do fiscal do contrato indicado pela Contratante.

15.4. A substituição de peças de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, somente poderá ocorrer no caso de o fabricante assegurar que não haverá perda da garantia e mediante análise e autorização da Contratante.

15.5. Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos constantes dos itens 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24, contra defeito de fabricação, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.

15.6. Durante o período de garantia, a Contratada se responsabilizará pela manutenção dos objetos inerentes aos defeitos de fabricação, funcionamento e operação, durante todo o período referenciado, sem nenhum ônus para a Contratante.

15.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Senai/DR/DF.

15.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do Senai/DR/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a

entrega do objeto contratado.

15.9. Responsabilizar-se no que se refere ao pessoal responsável pela entrega dos equipamentos objeto deste Chamamento e pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

15.10. Assumir o compromisso de indenizar o Senai/DR/DF, independentemente da continuidade da vigência do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos.

15.11. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como, taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do instrumento contratual celebrado entre as partes.

15.12. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, trabalhista e penal, relacionadas à entrega do objeto do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

15.13. Garantir que os equipamentos entregues estejam acondicionados em embalagens nas quais constem os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante e à data de fabricação.

15.14. Manter atualizado, durante a vigência do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições e os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento, apresentando cópias destes sempre anexada à nota fiscal dos equipamentos entregues.

15.15. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal, conforme estabelecido neste Chamamento Público.

15.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do instrumento contratual atualizado, conforme Art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA Senai.

15.17. Assinar o Instrumento Contratual – Pedido de Compra no prazo de até 72h (setenta e duas horas), contados de sua convocação.

15.18. Vedar a veiculação, publicidade (virtual ou impresso) ou quaisquer informações acerca do fornecimento, objeto deste Chamamento Público, sem a prévia e expressa autorização do Senai/DF.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Atestar o recebimento dos materiais e equipamentos e da execução dos serviços, e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura, desde que respeitadas às condições e quantidades pactuados.

16.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos fiscais, sociais e trabalhistas antes de efetuar o pagamento da despesa contraída.

16.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos.

16.4. Recusar, com a devida justificativa, os equipamentos, caso não estejam de acordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Chamamento Público, correndo por conta da empresa Contratada todas as despesas, referentes à retirada dos equipamentos.

16.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

16.6. Notificar a Contratada, sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A empresa Contratada deverá apresentar nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da seguinte documentação: CNPJ; CR/FGTS; CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS; para as empresas sediadas em Brasília; e, para as empresas sediadas em outras localidades deste Chamamento, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Senai/DF.

17.2. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto em conformidade com as especificações, sendo os **créditos efetuados em até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento e aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do Senai/DF, em conta bancária em nome da empresa Contratada, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

17.3. As notas fiscais somente poderão ser emitidas do dia 1º ao dia 20 do mês de referência.

17.4. A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.

17.5. A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

17.6. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, devendo a mesma conter também as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

17.7. A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento do objeto, deverá estar obrigatoriamente atestada pela área demandante, bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.

17.8. Em hipótese alguma será efetuado pagamento por meio de boleto bancário.

17.9. Para liquidação dos valores relativos à entrega/ execução do objeto deste Chamamento, o Senai/DF assegura-se o direito:

17.9.1. Recusar o pagamento, caso à entrega/ execução do objeto não seja realizado de acordo com o proposto, aceite e pactuado.

17.9.2. Deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela empresa Contratada em razão da inadimplência nos termos do Instrumento Contratual que vier a ser firmado.

17.9.3. Devolver à Contratada as Notas Fiscais não aprovadas para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido neste Chamamento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo os representantes do Senai/DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.9.4. As Notas Fiscais emitidas ou recebidas fora dos prazos informados, deverão ser canceladas e reemitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O participante que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do Instrumento Contratual, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/ execução do objeto, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

c) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/ execução do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, por descumprimento do prazo de entrega/execução, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Senai/DF.
- f) Rescisão unilateral do Instrumento Contratual no caso de reincidência.
- g) Pela rescisão do Instrumento Contratual por iniciativa da Contratada, sem justa causa, responderá está por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Senai/DF.
- h) Suspensão temporária do direito de participar de Processos de Seleção e impedimento de contratar com a Fibra, o Sesi, o Senai/DF e o IEL/DF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

18.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Senai/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

18.4. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

18.5. A Contratada deverá comunicar ao Senai/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que possuem ciência dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e se comprometem ainda a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, bem como se comprometem a adotar procedimentos internos de controle e proteção de dados pessoais tratados no âmbito do Instrumento Contratual, garantindo que:

- 19.1.1.** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 19.1.2.** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do negócio jurídico aqui celebrado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 19.1.3.** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, esta será obtido pela parte competente, que também será responsável pela gestão do documento/consentimento. Tais dados só poderão ser tratados para as finalidades especificadas no termo de consentimento e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- 19.1.4.** a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que o Instrumento Contratual venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 19.1.5.** as partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados que forem compartilhados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

20. ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Contratual de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Senai/DF previstos no art. 2º do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Senai.

20.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o

patrimônio e a imagem do Senai/DF.

20.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Instrumento Contratual, ou de outra forma que não relacionada a este Instrumento Contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Contratual.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Presente Processo de Seleção destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o Senai/DF, devendo ser observado os padrões de mercado em busca da eficiência, eficácia e economicidade das atividades institucionais das entidades, devendo ser processado e julgado em estrita conformidade com os princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

21.2. São vedadas práticas de favorecimento, tráfico de influência, troca de favores e conflito de interesses que coloquem em risco a justa concorrência e o objetivo deste processo de seleção.

21.3. É facultada a Comissão de Compras e Contratações e/ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Processo de Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para confirmar informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre as suas respectivas validades, bem como adequar ou complementar documentos de qualificação ou propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

21.4. A critério do Senai, este Processo de Seleção poderá ser:

21.4.1. adiado, por conveniência exclusiva do Senai/DF;

21.4.2. cancelado, justificadamente, a qualquer momento.

21.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Chamamento e seus Anexos, a empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Processo de Seleção e submetido à autoridade competente para homologação.

21.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

21.7. Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.8. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo de Seleção.

21.9. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Chamamento Público na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

21.11. Fica assegurado ao Senai/DF o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, o presente processo, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.12. Os casos omissos deste Chamamento serão resolvidos pela Comissão de Compras e Contratações, com a aplicação das disposições do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Senai.

21.13. As normas que disciplinam este Processo de Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Senai/DF.

21.14. O Chamamento Público, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados através do Portal de Compras e Contratações/Processo de Seleção do Senai/DF;(<https://licitacoes.sistemafibra.org.br/>), não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento das mesmas.

21.15. O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Chamamento e da relação jurídica dela decorrente.

21.16. Fazem parte integrante deste Chamamento:

- a) Anexo I - Estimativa de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo II – Declaração de Exequibilidade da Proposta;
- d) Anexo IV - Declaração de Menorese e Declaração de Superveniência.

Brasília, 12 de Fevereiro de 2025.

Patrícia Maria de Araújo
Comissão de Compras e Contratações

ANEXO I - ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Medidor de umidade tipo Speedy para determinação rápida de umidade percentual (em massa) de solos, areia ou outros materiais granulares contendo 01 recipiente com tampa de pressão e manômetro, 01 balança portátil com capacidade mínima de 200g e resolução de 0,01g, 01 escova de crina para limpeza, 01 anel vedante para tampa, 01 caixa com 100 ampolas de carbureto de cálcio, 01 espátula em aço inox e cabo de madeira com lâmina flexível, 01 flanela, 01 par de esferas de aço e 01 maleta para transporte. O conjunto deve ter o manual de instruções do equipamento, tabela com as informações para correlacionar o valor medido no manômetro com a umidade e estar conforme a norma ABNT NBR 16097.	4	UN	R\$ 1.762,50	R\$7.050,00
2	Jogo de peneiras (série normal e intermediária) para análise granulométrica de agregados para concreto redondas conforme NBR NM ISO 3310-1, dimensões 8" polegadas de diâmetro e 2" polegadas de altura com tampa e fundo. Caixilho redondo em aço inox e malhas em aço inox. As aberturas nominais das peneiras são as seguintes: 63mm, 50mm, 37,5mm, 31,5mm, 25mm, 19mm, 12,5mm, 9,5mm, 6,3mm, 4,75mm, 2,36mm, 1,18mm, 600µm, 300 µm e 150 µm.	1	JOGO	R\$ 12.140,53	R\$12.140,53
3	Calibração de 15 peneiras conforme discriminação do item 2. A calibração deverá ser realizada por laboratório pertencente a rede RBC, não será aceito certificado rastreável.	15	SERV	R\$ 163,97	R\$2.459,55
4	Densímetro de bulbo simétrico, calibrado a 20 °C e com resolução de 0,001 mm graduado de 0,995 a 1,050 conforme norma NBR 7181.	3	UN	R\$ 325,25	R\$975,75
5	Proveta de vidro capacidade 1.000 ml com base sextavada em plástico, construída em vidro borossilicato sem bico vertedor com traço de referência indicado 1000 ml a 20 °C. Proveta para ensaio de sedimentação de solos (sem graduação). Deverá ser fornecido certificado de calibração da proveta emitido por laboratório pertencente a rede RBC, não será aceito certificado rastreável.	3	UN	R\$ 220,17	R\$660,51
6	Kit limite de plasticidade conforme NBR 7180 composto de 01 placa de vidro esmerilhada 300x300x5mm, 01 gabarito cilíndrico para comparação com 3mm de diâmetro e 100 mm de comprimento, 01 cápsula de porcelana com diâmetro de 16cm (580 ml), 12 cápsulas de alumínio ø 40x20mm com tampa, 01 espátula de aço inox com lâmina flexível 10x2cm e cabo de madeira, 01 amalgamador de borracha – 300ml,	1	UN	R\$ 524,00	R\$524,00

7	Conjunto para determinação da massa específica aparente “in situ” de solos com o emprego do frasco de areia conforme NBR 7185. O conjunto é composto de bandeja metálica quadrada rígida, com cerca de 30cm de lado e bordas de apoio do funil conforme indicado na Norma NBR 7185, frasco translúcido, com cerca de 3500 cm ³ de capacidade, dotado de gargalo rosqueado, com funil metálico atarraxável ao frasco, provido de registro.	2	UN	R\$ 768,25	R\$1.536,50
8	Conjunto para determinação da massa específica aparente “in situ” de solos com o emprego do cilindro de cravação conforme NBR 9813. O conjunto é composto por 01 soquete de cravação em aço dotado de furo $\varnothing$ 29mm, 03 cilindros biselados de aço dotado de rebaixo para encaixe do colarinho, 01 haste guia em tubo de aço galvanizado sem costura, reforçado, com 1,10m de comprimento, 01 colarinho de aço, dotado de quatro orifícios de 3mm, diametralmente opostos, com rebaixo para encaixe do tarugo da haste-guia.	4	UN	R\$ 1.811,62	R\$7.246,48
9	Soquete cilíndrico grande para solos, consistindo em um soquete em aço zincado com massa de (4.536 ± 10) g e dotado de dispositivo de controle de altura de queda (guia), que é de (457 ± 2) mm conforme norma NBR 7182.	3	UN	R\$ 712,00	R\$2.136,00
10	Régua biselada em aço zincada com comprimento de 35cm.	5	UN	R\$ 91,51	R\$457,55
11	Tacho em chapa de aço zincado com alças medindo 28x21x11cm.	5	UN	R\$ 300,16	R\$1.500,80
12	Haste de madeira para o ensaio de calda de cimento conforme NBR 7681-2.	5	UN	R\$ 404,95	R\$2.024,75
13	Funil de Marsh com suporte e proveta, para ensaio em calda de cimento conforme NBR 7681-2. Funil metálico com tratamento anticorrosivo, indeformável, com medidas conforme NBR 7681-2, tendo superfície interna polida e isenta de irregularidades e suporte metálico com tratamento anticorrosivo conforme NBR 7681-2 que permita a sua utilização como suporte para apoio do funil de Marsh. Proveta plástica graduada, transparente com base e bico vertedor com capacidade de 1000 cm ³ e escala de 10 cm ³	2	UN	R\$ 1.598,47	R\$3.196,94
14	Conjunto Slump Test fabricado em aço zincado composto de Forma Tronco Cônica com manípulos e pisadores soldados, Funil, Placa-base quadrada com manípulo soldado, com lados de dimensão mínima de 500mm e espessura da chapa mínima de 3mm, Haste Socadora, Concha, Conforme NBR 16889.	1	UN	R\$ 692,50	R\$692,50
15	Conjunto Slump test para concreto autoadensável conforme NBR 15823-2 fabricado em aço zincado composto de Forma Tronco Cônica com manípulos e pisadores soldados, Funil, Placa-base quadrada com manípulo soldado, com lados de dimensão mínima de	1	UN	R\$ 783,33	R\$783,33

	900mm e espessura da chapa mínima de 1,5mm, provida de duas marcações circulares centradas, com diâmetro de 200mm e 500mm e régua metálica com 1000mm graduada com resolução de 1mm, sendo o zero a extremidade da régua.				
16	Termômetro digital tipo espeto, com haste de penetração em aço inox com comprimento mínimo de 148mm, faixa de medição -50 a 300°C, resolução 0,1°C com as funções de seleção °C ou °F, registro de máxima /mínima e congelamento da leitura. O termômetro deverá ser fornecido com capa protetora para haste, bateria, manual de instruções e certificado de calibração. O Termômetro deverá ser calibrado por laboratório pertencente a rede RBC nos seguintes pontos: 23, 80, 110 e 200°C.	1	UN	R\$ 397,77	R\$397,77
17	Termômetro Infravermelho para medição de temperatura sem contato com mira laser, visor LCD colorido com iluminação, faixa de medição -50 a 750°C, resolução 0,1°C, distância focal: 12:1, exatidão $\pm 1,5^\circ\text{C}$ ou $\pm 1,5\%$ da leitura (o que for maior) de 0°C a 750°C, emissividade: 0,10 a 1,00 (ajustável), desligamento automático, Alimentação: pilhas ou bateria, funções temperaturas máxima e mínima, temperaturas diferencial e média. O Termômetro deverá ser calibrado por laboratório pertencente a rede RBC nos seguintes pontos: 20, 40, 80, 110 e 200°C. O termômetro deverá ser fornecido com capa e bateria ou pilhas.	1	UN	R\$ 1.010,57	R\$1.010,57
18	Dispensor de solos de bancada monofásico 220V com copo de aço inox munido de chicanas e uma hélice em aço inox redonda conforme NBR 7181. O equipamento deve ter 3 velocidades, 10.000, 14.000 e 17.000 rpm (sem carga). O equipamento deve ser entregue com manual de instruções. O equipamento deve atender aos requisitos da NR-12.	1	UN	R\$ 9.220,96	R\$9.220,96
19	Kit limite de liquidez conforme NBR 6459 contendo 01 aparelho casagrande manual com contador de golpes, 01 cápsula de porcelana, 12 cápsulas de alumínio $\varnothing 40 \times 20$ mm com tampa, 01 espátula de lâmina flexível com aproximadamente 80 mm de comprimento e 20 mm de largura com cabo de madeira, 01 cinzel conforme NBR 6459, 01 gabarito para verificação da altura de queda da concha, 01 esfera de aço com 8 mm de diâmetro e 01 amalgador de borracha.	1	UN	R\$ 2.591,98	R\$2.591,98
20	Extrator de amostras para corpos de prova de solos (Marshall/CBR e Proctor) hidráulico. O extrator deve possibilitar a extração de corpos de prova de diâmetros variados, devido a utilização de anéis, que permitem o ajuste. O equipamento deve ser construído em aço carbono SAE 1020 com pintura eletrostática e vir acompanhado de 1 alavanca para o macaco hidráulico.	1	UN	R\$ 2.880,94	R\$2.880,94

21	Dispositivo de Rilen para romper corpos de prova de concreto ou argamassa de diâmetro de 5cm e altura de 10cm fabricado em chapa de aço zincado. O dispositivo é para ensaios de compressão axial em corpos de prova.	1	UN	R\$ 3.835,13	R\$3.835,13
22	Balança eletrônica microprocessada, display digital de cristal líquido (LCD) com indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada, tara subtrativa em toda a escala, capacidade mínima de 10kg, resolução 0,1g, pesagem inferior com gancho para pesagem hidrostática (fornecer o gancho), calibração com a utilização de peso padrão pelo usuário, prato ou plataforma em aço inoxidável, tensão 220V, frequência 60 Hz, interface de comunicação RS-232, unidade de leitura g, kg, ct, faixa de tara em toda faixa de pesagem, nivelamento com pés ajustáveis e indicador de nível de precisão, proteção de sobrecarga, fornecida com manual de operação e manutenção, calibração RBC realizada nas instalações do SENAI Taguatinga sendo executada a calibração em 6 pontos (0, 100, 1.000, 2.500, 6.000 e 10.000g), distribuídos entre a carga mínima e máxima, determinação da repetibilidade através de 5 leituras consecutivas, determinação do efeito de excentricidade, e execução de ajustes quando necessário.	1	UN	R\$ 12.152,34	R\$12.152,34
23	Estufa com circulação e renovação de ar forçada, tensão 220V, frequência 60 Hz, capacidade de 150L com dimensões internas mínima de 600x500x500mm (LxAxP). Gabinete externo em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi texturizado eletrostático, câmara interna dupla para circulação e renovação do ar em aço inox, porta externamente em aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi texturizado eletrostático e internamente em aço inox, vedação da porta em perfil de silicone, 4 pés para nivelamento do equipamento, mínimo de 3 trilhos internos para movimentação da bandeja, circulação de ar forçada através de motor de corrente alternada 60 Hz ¼ HP classe H, possuir orifício superior para saída de gases, umidade e acomodação de termômetro, sistema de proteção de superaquecimento, cabo de alimentação conforme NBR 14136, A estufa deve possuir controlador de temperatura microprocessado digital PID com leitura digital do processo e set-point,, resolução de 0,1°C, faixa de temperatura de 5°C até 200°C, timer programável de 1 a 9.999 minutos com desligamento automático ao final do tempo programado, possuir Led indicador das fases do processo, chave geral liga/desliga, porta fusível, resistência blindada em aço inox, isolamento térmico em lã de vidro, inclusive nas portas, precisão do	1	UN	R\$ 19.814,40	R\$19.814,40

	sistema de $\pm 1^{\circ}\text{C}$, sensor de temperatura PT100 encapsulado em aço inox, fornecido com 3 bandejas em aço inox, manual de instrução e certificado de calibração RBC do controlador de temperatura.				
24	Agitador de peneiras eletromecânico de bancada em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostático, com controlador eletrônico de tempo para até 99 minutos e frequência de vibração com desligamento automático, tensão 220V, frequência 60Hz com capacidade de até 8 peneiras de 8" polegadas de diâmetro e 2" polegadas de altura mais tampa e fundo. O equipamento deve ser entregue com manual de utilização, tampa e fundo em inox e trava para as peneiras.	1	UN	R\$ 7.352,15	R\$7.352,15
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$102.641,43

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$102.641,43 (Cento e dois mil, seissentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:		
CNPJ:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMERCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE: ()	E-MAIL:	
BANCO (CÓDIGO):	AGÊNCIA:	CONTA:
VALIDADE DA PROPOSTA		
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE:		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medidor de umidade tipo Speedy para determinação rápida de umidade percentual (em massa) de solos, areia ou outros materiais granulares contendo 01 recipiente com tampa de pressão e manômetro, 01 balança portátil com capacidade mínima de 200g e resolução de 0,01g, 01 escova de crina para limpeza, 01 anel vedante para tampa, 01 caixa com 100 ampolas de carbureto de cálcio, 01 espátula em aço inox e cabo de madeira com lâmina flexível, 01 flanela, 01 par de esferas de aço e 01 maleta para transporte. O conjunto deve ter o manual de instruções do equipamento, tabela com as informações para correlacionar o valor medido no manômetro com a umidade e estar conforme a norma ABNT NBR 16097.		4	UN	R\$	R\$
2	Jogo de peneiras (série normal e intermediária) para análise granulométrica de agregados para concreto redondas conforme NBR NM ISO 3310-1, dimensões 8" polegadas de diâmetro e 2" polegadas de altura com tampa e fundo. Caixilho redondo em aço inox e malhas em aço inox. As aberturas nominais das peneiras são as seguintes: 63mm, 50mm, 37,5mm, 31,5mm, 25mm, 19mm, 12,5mm, 9,5mm, 6,3mm, 4,75mm, 2,36mm, 1,18mm, 600µm, 300 µm e 150.µm.		1	JOGO	R\$	R\$
3	Calibração de 15 peneiras conforme descrição do item 2. A calibração deverá ser realizada por laboratório pertencente a rede RBC, não será aceito certificado rastreável.		15	SERV	R\$	R\$
4	Densímetro de bulbo simétrico, calibrado a 20 °C e com resolução de 0,001 mm graduado de 0,995 a 1,050 conforme norma NBR 7181.		3	UN	R\$	R\$
5	Proveta de vidro capacidade 1.000 ml com base sextavada em plástico, construída em vidro borossilicato sem bico vertedor com traço de referência indicado 1000 ml a 20 °C. Proveta para ensaio de sedimentação de solos (sem		3	UN	R\$	R\$

	graduação). Deverá ser fornecido certificado de calibração da proveta emitido por laboratório pertencente a rede RBC, não será aceito certificado rastreável.					
6	Kit limite de plasticidade conforme NBR 7180 composto de 01 placa de vidro esmerilhada 300x300x5mm, 01 gabarito cilíndrico para comparação com 3mm de diâmetro e 100 mm de comprimento, 01 cápsula de porcelana com diâmetro de 16cm (580 ml), 12 cápsulas de alumínio Ø 40x20mm com tampa, 01 espátula de aço inox com lâmina flexível 10x2cm e cabo de madeira, 01 amalgamador de borracha – 300ml,		1	UN	R\$	R\$
7	Conjunto para determinação da massa específica aparente “in situ” de solos com o emprego do frasco de areia conforme NBR 7185. O conjunto é composto de bandeja metálica quadrada rígida, com cerca de 30cm de lado e bordas de apoio do funil conforme indicado na Norma NBR 7185, frasco translúcido, com cerca de 3500 cm ³ de capacidade, dotado de gargalo rosqueado, com funil metálico atarraxável ao frasco, provido de registro.		2	UN	R\$	R\$
8	Conjunto para determinação da massa específica aparente “in situ” de solos com o emprego do cilindro de cravação conforme NBR 9813. O conjunto é composto por 01 soquete de cravação em aço dotado de furo Ø 29mm, 03 cilindros biselados de aço dotado de rebaixo para encaixe do colarinho, 01 haste guia em tubo de aço galvanizado sem costura, reforçado, com 1,10m de comprimento, 01 colarinho de aço, dotado de quatro orifícios de 3mm, diametralmente opostos, com rebaixo para encaixe do tarugo da haste-guia.		4	UN	R\$	R\$
9	Soquete cilíndrico grande para solos, consistindo em um soquete em aço zincado com massa de (4.536 ± 10)g e dotado de dispositivo de controle de altura de queda (guia), que é de (457 ± 2)mm conforme norma NBR 7182.		3	UN	R\$	R\$
10	Régua biselada em aço zincada com comprimento de 35cm.		5	UN	R\$	R\$
11	Tacho em chapa de aço zincado com alças medindo 28x21x11cm.		5	UN	R\$	R\$
12	Haste de madeira para o ensaio de calda de cimento conforme NBR 7681-2.		5	UN	R\$	R\$
13	Funil de Marsh com suporte e proveta, para ensaio em calda de cimento conforme NBR 7681-2. Funil metálico com tratamento anticorrosivo, indeformável, com medidas conforme NBR 7681-2, tendo superfície interna polida e isenta de irregularidades e suporte metálico com tratamento anticorrosivo conforme NBR 7681-2 que permita a sua utilização como suporte para apoio do funil de Marsh. Proveta plástica graduada, transparente com base e bico vertedor com capacidade de 1000 cm ³ e escala de 10 cm ³		2	UN	R\$	R\$
14	Conjunto Slump Test fabricado em aço zincado composto de Forma Tronco Cônica com manípulos e pisadores soldados, Funil, Placa-base quadrada com manípulo soldado, com lados de dimensão mínima de 500mm e espessura da chapa mínima de 3mm, Haste Socadora, Concha, Conforme NBR 16889.		1	UN	R\$	R\$

15	Conjunto Slump test para concreto autoadensável conforme NBR 15823-2 fabricado em aço zincado composto de Forma Tronco Cônica com manípulos e pisadores soldados, Funil, Placa-base quadrada com manípulo soldado, com lados de dimensão mínima de 900mm e espessura da chapa mínima de 1,5mm, provida de duas marcações circulares centradas, com diâmetro de 200mm e 500mm e régua metálica com 1000mm graduada com resolução de 1mm, sendo o zero a extremidade da régua.		1	UN	R\$	R\$
16	Termômetro digital tipo espeto, com haste de penetração em aço inox com comprimento mínimo de 148mm, faixa de medição -50 a 300°C, resolução 0,1°C com as funções de seleção °C ou °F, registro de máxima /mínima e congelamento da leitura. O termômetro deverá ser fornecido com capa protetora para haste, bateria, manual de instruções e certificado de calibração. O Termômetro deverá ser calibrado por laboratório pertencente a rede RBC nos seguintes pontos: 23, 80, 110 e 200°C.		1	UN	R\$	R\$
17	Termômetro Infravermelho para medição de temperatura sem contato com mira laser, visor LCD colorido com iluminação, faixa de medição -50 a 750°C, resolução 0,1°C, distância focal: 12:1, exatidão $\pm 1,5^\circ\text{C}$ ou $\pm 1,5\%$ da leitura (o que for maior) de 0°C a 750°C, emissividade: 0,10 a 1,00 (ajustável), desligamento automático, Alimentação: pilhas ou bateria, funções temperaturas máxima e mínima, temperaturas diferencial e média. O Termômetro deverá ser calibrado por laboratório pertencente a rede RBC nos seguintes pontos: 20, 40, 80, 110 e 200°C. O termômetro deverá ser fornecido com capa e bateria ou pilhas.		1	UN	R\$	R\$
18	Dispersor de solos de bancada monofásico 220V com copo de aço inox munido de chicanas e uma hélice em aço inox redonda conforme NBR 7181. O equipamento deve ter 3 velocidades, 10.000, 14.000 e 17.000 rpm (sem carga). O equipamento deve ser entregue com manual de instruções. O equipamento deve atender aos requisitos da NR-12.		1	UN	R\$	R\$
19	Kit limite de liquidez conforme NBR 6459 contendo 01 aparelho casagrande manual com contador de golpes, 01 cápsula de porcelana, 12 cápsulas de alumínio $\varnothing 40 \times 20\text{mm}$ com tampa, 01 espátula de lâmina flexível com aproximadamente 80 mm de comprimento e 20 mm de largura com cabo de madeira, 01 cinzel conforme NBR 6459, 01 gabarito para verificação da altura de queda da concha, 01 esfera de aço com 8 mm de diâmetro e 01 amalgador de borracha.		1	UN	R\$	R\$
20	Extrator de amostras para corpos de prova de solos (Marshall/CBR e Proctor) hidráulico. O extrator deve possibilitar a extração de corpos de prova de diâmetros variados, devido a utilização de anéis, que permitem o ajuste. O equipamento deve ser construído em aço carbono SAE 1020 com pintura eletrostática e vir acompanhado de 1 alavanca para o macaco hidráulico.		1	UN	R\$	R\$
21	Dispositivo de Rilen para romper corpos de prova de		1	UN	R\$	R\$

	concreto ou argamassa de diâmetro de 5cm e altura de 10cm fabricado em chapa de aço zincado. O dispositivo é para ensaios de compressão axial em corpos de prova.					
22	Balança eletrônica microprocessada, display digital de cristal líquido (LCD) com indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada, tara subtrativa em toda a escala, capacidade mínima de 10kg, resolução 0,1g, pesagem inferior com gancho para pesagem hidrostática (fornecer o gancho), calibração com a utilização de peso padrão pelo usuário, prato ou plataforma em aço inoxidável, tensão 220V, frequência 60 Hz, interface de comunicação RS-232, unidade de leitura g, kg, ct, faixa de tara em toda faixa de pesagem, nivelamento com pés ajustáveis e indicador de nível de precisão, proteção de sobrecarga, fornecida com manual de operação e manutenção, calibração RBC realizada nas instalações do SENAI Taguatinga sendo executada a calibração em 6 pontos (0, 100, 1.000, 2.500, 6.000 e 10.000g), distribuídos entre a carga mínima e máxima, determinação da repetibilidade através de 5 leituras consecutivas, determinação do efeito de excentricidade, e execução de ajustes quando necessário.		1	UN	R\$	R\$
23	Estufa com circulação e renovação de ar forçada, tensão 220V, frequência 60 Hz, capacidade de 150L com dimensões internas mínima de 600x500x500mm (LxAxP). Gabinete externo em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi texturizado eletrostático, câmara interna dupla para circulação e renovação do ar em aço inox, porta externamente em aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi texturizado eletrostático e internamente em aço inox, vedação da porta em perfil de silicone, 4 pés para nivelamento do equipamento, mínimo de 3 trilhos internos para movimentação da bandeja, circulação de ar forçada através de motor de corrente alternada 60 Hz ¼ HP classe H, possuir orifício superior para saída de gases, umidade e acomodação de termômetro, sistema de proteção de superaquecimento, cabo de alimentação conforme NBR 14136, A estufa deve possuir controlador de temperatura microprocessado digital PID com leitura digital do processo e set-point,, resolução de 0,1°C, faixa de temperatura de 5°C até 200°C, timer programável de 1 a 9.999 minutos com desligamento automático ao final do tempo programado, possuir Led indicador das fases do processo, chave geral liga/desliga, porta fusível, resistência blindada em aço inox, isolamento térmico em lã de vidro, inclusive nas portas, precisão do sistema de $\pm 1^\circ\text{C}$, sensor de temperatura PT100 encapsulado em aço inox, fornecido com 3 bandejas em aço inox, manual de instrução e certificado de calibração RBC do controlador de temperatura.		1	UN	R\$	R\$
24	Agitador de peneiras eletromecânico de bancada em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostático, com controlador eletrônico de tempo para até 99 minutos e frequência de vibração com desligamento automático,		4	UN	R\$	R\$

tensão 220V, frequência 60Hz com capacidade de até 8 peneiras de 8" polegadas de diâmetro e 2" polegadas de altura mais tampa e fundo. O equipamento deve ser entregue com manual de utilização, tampa e fundo em inox e trava para as peneiras.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Extenso)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.2. Da Forma de Entrega e Recebimento

- 1.2.1. Os materiais e os equipamentos serão recebidos para verificação da conformidade com as especificações, qualidades e quantidades, por responsável designado, o qual irá atestar o recebimento provisório no ato da entrega.
- 1.2.2. Realizada a entrega e verificada a qualidade, quantidade, e estando ainda, de acordo com as especificações requeridas, eles serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 1.2.3. Os materiais e os equipamentos entregues em desacordo com a descrição e condições estabelecidas será recusado e deverá ser substituído em até 20 (vinte) dias úteis por outro que atenda às especificações, sem acréscimo de valores para a contratante.

1.3. Da Garantia

- 1.3.1. **Deverá ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24, contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.**
- 1.3.2. Durante o período de garantia, a empresa Contratada se responsabilizará pela manutenção dos objetos inerentes aos defeitos de fabricação, funcionamento e operação, durante todo o período referenciado, sem nenhum ônus para a Contratante.
- 1.3.3. A empresa contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado, sem ônus para a entidade Contratante.
- 1.3.4. Todas as peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto. A Contratada deverá efetuar a substituição com peças originais e novas recomendadas pelo fabricante. A substituição de peças de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, somente poderá ocorrer no caso de o fabricante assegurar que não haverá perda da garantia e mediante análise e autorização da Contratante.
- 1.3.5. Caso o bem entregue à Contratante apresente qualquer tipo de vício de quantidade ou qualidade, a empresa Contratada deverá, inexoravelmente, substituí-lo por outro que se encontre em perfeitas condições, sem que, para tanto, haja quaisquer ônus à entidade. Ademais, a entrega do novo bem estará condicionada à aprovação do fiscal do contrato, indicado pela Contratante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO SENAI Nº 02/2026

A empresa....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Os preços ofertados na nossa proposta de preços atualizada são exequíveis, estando inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, fretes, carga e descarga, despesas diretas e indiretas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Chamamento Público Senai nº 02/2026.
2. A proposta apresentada atende todas as condições do Chamamento Público Senai nº 02/2026.

_____, _____ de _____ de 2025

Representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENOR
CHAMAMENTO PÚBLICO SENAI Nº 02/2026

A empresa....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

_____, _____ de _____ de 2025

Representante legal